

**LEI MUNICIPAL Nº 1067/11, DE 13 DE JANEIRO DE 2011.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a realização de palestra de formação, motivação e aprimoramento dos servidores municipais, e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com a realização de palestra de formação, motivação e aprimoramento dos servidores municipais, a realizar-se no dia 14 de janeiro do corrente ano, as 17:00 (dezessete) horas.

**Parágrafo 1º** - Como forma de incentivo a participação de todos os servidores municipais, o servidor participante da palestra terá direito a um jantar de confraternização, que será controlado através da lista de credenciamento da atividade de formação.

**Parágrafo 2º** - As atividades compreenderão serviço de palestrante e material de consumo.

**Art. 2º** - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e terão as seguintes despesas a serem custeadas até o valor máximo:

- Palestra ..... R\$ 1.500,00  
- Gêneros de Alimentação..... R\$ 3.000,00

**TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES ..... R\$ 4.500,00**

**Art. 3º** - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FIN. E PLANEJ.**

03.06 – SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

2.007 – Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo(100)..... R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica(115)..... R\$ 1.500,00

**TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES ..... R\$ 4.500,00**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2011.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 13/01/11